



# DIÁRIO OFICIAL



CARRASCO BONITO

ESTADO DO TOCANTINS

ANO II - CARRASCO BONITO, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2019 Nº 114

Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2019 DE 25 de janeiro de 2019

**“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MECIONA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR (PROCEDIMENTOS PRELIMINARES AO TRATAMENTO DE SAÚDE – INTERVENÇÃO CIRÚRGICA) E SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 147 da Lei nº 044/95, de 10 de abril de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora por meio do Requerimento nº 001/2019, de 25 de janeiro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, Licença Para Tratar de Assuntos de interesse a servidora **LIDIVÂNIA PEREIRA DE MATOS SANTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR (PROCEDIMENTOS PRELIMINARES AO TRATAMENTO DE SAÚDE – INTERVENÇÃO CIRÚRGICA) E SEM PREJUÍZO DE SUA REMUNERAÇÃO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Quadro Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de – **Auxiliar de Serviços Gerais** Unidade: **MUNICIPAL DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL ALINE MARTINS SOUSA**, localizada na Avenida Tocantins - Sede, município de Carrasco Bonito, Estado Tocantins, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019**.

**Parágrafo Único** – A Prorrogação desta licença por igual período ficará condicionada a solicitação prévia, ou seja, antes do término da vigência da mesma, caso haja conveniência legal para o ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de dia 28 de janeiro de 2019.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 010/2019

**“DECRETA MUTIRÃO DE LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao 28º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Carrasco Bonito com o início das programações previstas para iniciarem no dia 22 de fevereiro e se estendendo até o dia 24 de fevereiro/19 com a tradicional Cavalgada de Carrasco Bonito;

CONSIDERANDO o serviço de manutenção que ora se faz na frota de veículos que fazem a coleta do lixo urbana na Sede e nos Distritos de Vinte e Mil e Centro do Firmino no Município de Carrasco Bonito;

CONSIDERANDO que nesses dias, tem-se intensificado as ações para suprir as deficiências e atender as demandas do setor de Limpeza Urbana,

### DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado à suspensão temporária de poda de árvores e acumulação de entulhos nos perímetros supramencionados, até que sejam concluídas as ações para a volta da coleta normal desse tipo de lixo, concomitantemente com o lixo doméstico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº 011/2019

**“DECRETA A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE SERVIDOR APOSENTADO POR IDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Carrasco especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VI Art. 54 da Lei Municipal nº 044/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a normatiza constitucional exarada no parágrafo 10º Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, dispondo sobre o recebimento de Proventos e remuneração

### DECRETA

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, para fins de exoneração dos servidores públicos municipais **MARIA LÚCIA CHAGAS DOS SANTOS e JUAREZ ALEXANDRE COSTA**, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Finanças de Carrasco Bonito, prestando os serviços de Auxiliar de Serviços na Unidade de Ensino ESCOLA MUNICIPAIS

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

**JOÃO DEMETIL TOBIAS** (ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL JALES MACHADO), localizada no Povoado Centro do Firmino, e Secretaria Municipal de Finanças, Função Fiscal de Arrecadador Sede de Carrasco Bonito respectivamente, neste Município, com fulcro no Inciso VI Art. 54 da Lei Municipal nº 044/95 e no parágrafo 10º, Art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

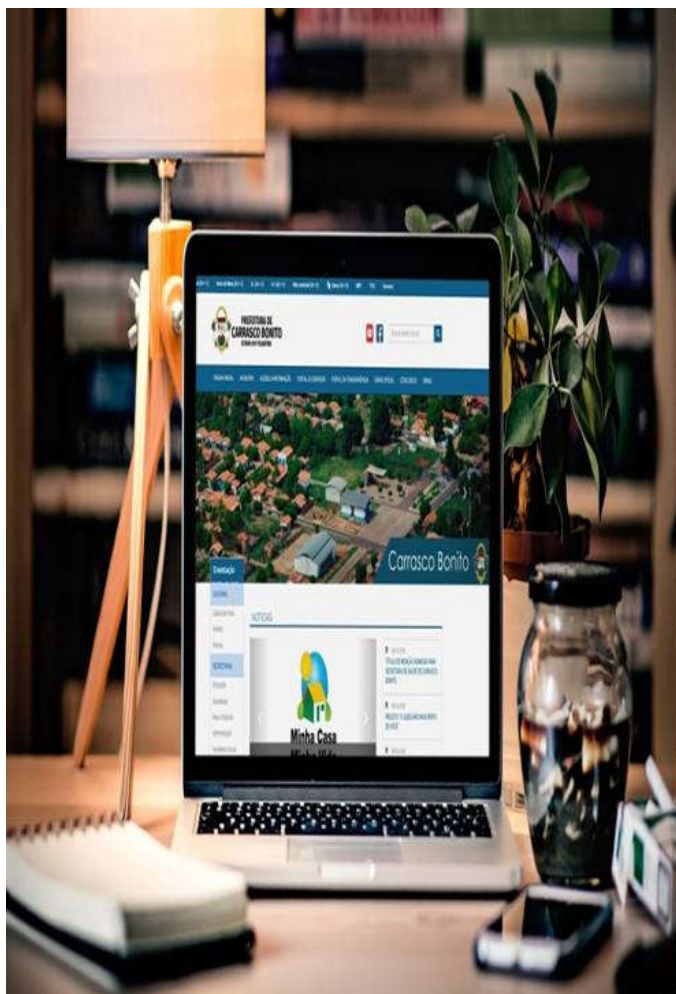
**Art. 2** – Suspender o pagamento dos servidores mencionados, conforme Legislação pertinente supramencionada, com data retroativa ao dia 1º de Fevereiro do ano de 2019.

**Art. 3** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUA-SE E CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



## Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

## Imprensa Oficial do Município.

*Gestão Transparente e consciência limpa.*